



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**2ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**15º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

**BOLETIM INTERNO Nº 44**

**QUARTEL EM RIO DO SUL, 03 DE NOVEMBRO DE 2022**  
**(QUINTA-FEIRA)**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**  
**2ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**BOLETIM DO 15º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**Nr 44 - 2022**

Quartel em Rio do Sul, 03 de Novembro de 2022.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para o conhecimento do 15º Batalhão de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

**1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**

**ESCALA DE SERVIÇO**

**ESCALA DE OFICIAL DE DIA DOS OFICIAIS DO 15ºBBM**

<b>Data</b>	<b>Horário Presencial</b>	<b>Horário Sobreaviso</b>	<b>Dia da Semana</b>	<b>Nome</b>
27/10/2022		20:00H às 08:00H	Quinta-feira	TC BM Jefferson
27/10/2022	08:00H às 20:00H	20:00H às 08:00H	Quinta-feira	1º Ten BM Gonçalves
28/10/2022	08:00H às 20:00H	20:00H às 08:00H	Sexta-feira	1º Ten BM Juliano
29/10/2022		08:00H às 08:00H	Sábado	1º Ten BM Gonçalves
30/10/2022		08:00H às 08:00H	Domingo	1º Ten BM Gonçalves
31/10/2022		20:00H às 08:00H	Segunda-feira	Maj BM Arthur
01/11/2022	08:00H às 20:00H	20:00H às 08:00H	Terça-feira	1º Ten BM Gonçalves
02/11/2022	08:00H às 20:00H	20:00H às 08:00H	Quarta-feira	1º Ten BM Gonçalves

**2ª PARTE – INSTRUÇÃO E ENSINO**

Sem alteração

**3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 25/22/15ºBBM**

Rio do Sul, 27 de outubro de 2022

**Regula a centralização de controle de prazos de Autos de Fiscalização e de emissão de Multas relativas ao Serviço de Segurança Contra Incêndios do 15º BBM (Cartório Centralizado).**

Considerando a necessidade de padronização de procedimentos e otimização de recursos no que tange ao Serviço de Segurança Contra Incêndios, notadamente as atividades de Poder de Polícia Administrativa exercidas pelo CBMSC;

Considerando a Lei Estadual nº 16.157/2013 (alterada pela Lei Estadual nº 18.284/2021); bem como o Decreto Estadual nº 1.908/2022; Instruções Normativas nº 01, 02 e 05 DSCI/CBMSC; como também a Diretriz Operacional nº 26-ComdoG, de 06 de outubro de 2022; seguem abaixo orientações a serem seguidas com a finalidade de implementar e executar os procedimentos de controle de prazos e de emissão de multas relativas ao Serviço de Segurança Contra Incêndios do 15º BBM:

1. A centralização de controle de prazos de Autos de Fiscalização e de emissão de Multas relativas ao Serviço de Segurança Contra Incêndios abrangerá todos os Municípios pertencentes ao 15º BBBM.
2. O controle centralizado não altera as definições de Autoridades Competentes relativas a multas e recursos. Desse modo, apesar de emitidas centralizadamente, as multas são emitidas por ordem da Autoridade Bombeiro Militar, na forma do artigo 2º, inciso IX, e artigo 27 do Decreto Estadual nº 1.908/2022.
3. Ficam assim definidas as atribuições do Cartório Centralizado:
  - a) Conferência de ciência em Autos de Fiscalização e Autos de Infração;
  - b) Conferência de prazos de Autos de Fiscalização;
  - c) Concessão de prorrogação de prazos de Autos de Fiscalização e Autos de Infração mediante delegação da Autoridade Bombeiro Militar competente;
  - d) Emissão de Autos de Infração em razão de descumprimento de determinação emanada em Auto de Fiscalização;
  - e) Emissão de Auto de Cassação de Atestados;
  - f) Certificação de prazos em Processos Administrativos de Autos de Fiscalização e Autos de Infração;
  - g) Encaminhamento de informações à Autoridade Bombeiro Militar para abertura e encerramento de Processo Administrativo Infracional (PAI);
4. Permanecem a OBM de origem as seguintes atribuições:
  - a) Realização de vistorias *ex officio* decorrentes de atividade fiscalizatória;
  - b) Emissão de Autos de Fiscalização;
  - c) Emissão de Autos de Infração fora das hipóteses descritas no item “3”, alínea “d” desta Ordem de Serviço;
  - d) Emissão de Autos de Interdição e Autos de Embargo decorrentes de vistorias de Segurança Contra Incêndio, como também proceder à desinterdição e ao desembargo, respectivamente;
  - e) Demais atividades relativas ao SSCI não incluídas no item 3 desta Ordem de Serviço.
4. A emissão dos Autos de Fiscalização e Autos de Infração deve observar os requisitos constantes nas Instruções Normativas nº 01, 02, 05 e DtzPOP nº 26, adotando-se para o 15º BBM, em regra, os seguintes prazos:
  - a) Solicitação de funcionamento: até 30 dias do vencimento ou da emissão do AF (o que ocorrer por último), sem possibilidade de prorrogação, exceto quando se necessitar apresentar quadro de áreas (artigo 111, §1º da IN 01, parte 01), quando se admite a prorrogação de no máximo de mais 30 dias.
  - b) Apresentação ou retorno de PPCI: em regra 60 dias, cabendo prorrogação, observando o critério do artigo 42 da DtzPOP nº 26.
  - c) Solicitação de Habite-se: em regra 30 dias para processos simplificados (Riscos II e III) ou 60 dias para processos ordinários (riscos IV e V), após o término da construção ou da emissão do AF (o que ocorrer por último), cabendo prorrogação, observando o critério do artigo 42 da DtzPOP nº 26.
  - d) Instalação ou execução de sistemas vitais: em regra 30 dias, observado o prazo máximo de 120 dias, já computada eventual prorrogação (artigo 134, parágrafo único, da IN 01, parte 01).
5. A emissão do Auto de Fiscalização e Autos de Infração deve observar os requisitos constantes

na DtzPOP nº 26, artigo 96, cabendo ao Cartório Centralizado aferir o cumprimento destas formalidades. Em caso de inconformidades, deverá ser informado ao Gestor de SCI do 15º BBM para verificar se é possível manter o AF ou AI ou se é necessária a sua reemissão, sem prejuízo de eventual responsabilização administrativa em razão da irregularidade.

6. A ciência de Autos de Fiscalização deve observar os critérios definidos no artigo 15 da Lei Estadual nº 16.157/2013, artigos 58 e 59 do Decreto Estadual nº 1.908/2022, artigo 131 da IN 01, parte 01 e artigo 96 da DtzPOP nº 26.

7. De acordo com o § 3º do artigo 59 do Decreto nº 1.908/2022, é possível, facultativamente, o encaminhamento de informação por e-mail, SMS, ou aplicativo de mensagens com o seguinte teor:

a) Comunicação de emissão de Auto de Fiscalização ou Auto de Infração:

*“Boa tarde. O CBMSC informa que foi emitido o (Auto de Fiscalização / Auto de Infração) AFXXXXXXXXXXA/22 em face de XXXXXXXXXXXXXXXX (nome da Edificação ou pessoa jurídica notificada). Na condição de Responsável (incluir a qualificação se: responsável pelo imóvel, responsável técnico ou responsável contábil), deve acessar o processo através do site <https://esci.cbm.sc.gov.br/> e realizar a ciência e acompanhar os prazos para cumprimento.*

*Caso não seja acessado o sistema e confirmada a ciência em 10 (dez) dias corridos, na forma do artigo 59, §2º do Decreto Estadual nº 1.908/2022, considera-se a ciência automaticamente realizada na data do término desse prazo.*

*Dúvidas podem ser sanadas através do seguinte contato: 47 - XXXXX-XXXX.*

*Atenciosamente,*

*NOME DO REMETENTE*

*Cartório Centralizado - 15º BBM.”*

b) Comunicação de prazo a vencer, somente emitida após a ciência do infrator e quando não houver sido realizada a comunicação da alínea “a”:

*“Boa tarde. O CBMSC informa que o prazo constante no (Auto de Fiscalização / Auto de Infração) AFXXXXXXXXXXA/22 em face de XXXXXXXXXXXXXXXX (nome da Edificação ou pessoa jurídica notificada) vencerá em XX/XX/XXXX.*

*O não cumprimento da exigência no prazo, nem a solicitação justificada de prorrogação antes do vencimento do prazo, acarretará multa ao infrator.*

*O processo pode ser consultado pelo site <https://esci.cbm.sc.gov.br/>*

*Dúvidas podem ser sanadas através do seguinte contato: 47 - XXXXX-XXXX.*

*Atenciosamente,*

*NOME DO REMETENTE*

*Cartório Centralizado - 15º BBM.”*

8. É vedado o cancelamento de Autos de Fiscalização e Autos de Infração sem consulta à Autoridade Bombeiro Militar competente por sua emissão, ou ao Gestor de SCI do 15º BBM.

9. É permitida a delegação de atribuição de prorrogação de prazos pelo Chefe do SSCI local a Bombeiro Militar, mediante Portaria específica publicada em Boletim Interno (artigo 136 da IN 01, parte 1).

10. Seguem anexas a esta Ordem de Serviço orientações acerca da emissão de Auto de Infração no sistema e-SCI com a utilização da planilha de cálculo do valor das multas.

11. Todos os processos com prazos vencidos até a entrada em vigor desta Ordem de Serviço (ciência de Autos de Fiscalização e de Autos de Infração, bem como pendências e emissão de multas) deverão ser tramitadas pela OBM de origem, sem prejuízo do prosseguimento centralizado posterior.

12. Fica estabelecido o e-mail [15\\_sscicartorio@cbm.sc.gov.br](mailto:15_sscicartorio@cbm.sc.gov.br) para comunicações eletrônicas pertinentes ao Cartório Centralizado.

13. Esta Ordem de Serviço entra em vigor em 09 de novembro de 2022.

---

Ten Cel BM JEFFERSON DE SOUZA  
Comandante do 15º BBM

### GESTÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS

DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO – ART. 122, §5º IN 01 - Parte 1 - DSCI  
PORTARIA Nº 03-22/15ºBBM, de 01/11/2022.

O COMANDANTE DO 1º GRUPO DO 2º PELOTÃO DA 1ª COMPANHIA DO 15º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o 1º Sgt BM RR CETISP Mtcl 915872-3-30 NILSON Luiz e o Sd-1 BM Mtcl 964571-3-06 LUCAS de Souza para exercerem a atribuição de decisão sobre a solicitação de prorrogação de prazos de cronogramas de obras, na forma do artigo 136, § 5º da IN 01-Parte 1-DSCI, a contar de 09 de novembro de 2022, cumulativamente com as funções que já exerce.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim Interno do 15º Batalhão de Bombeiros Militar.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a contar de 09 de novembro de 2022.

Presidente Getúlio, 01 de novembro de 2022.

---

MARCOS ANTONIO VIEIRA - 3º Sgt BM  
Comandante do 1º/2º/1ª/15ºBBM

PORTARIA Nº 04-22/15ºBBM, de 01/11/2022.

O COMANDANTE DO 1º GRUPO DO 1º PELOTÃO DA 1ª COMPANHIA DO 15º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o 1º Sgt BM RR CETISP Mtcl 915872-3-30 NILSON Luiz e o Sd-1 BM Mtcl 964571-3-06 LUCAS de Souza para exercerem a atribuição de decisão sobre a solicitação de prorrogação de prazos de cronogramas de obras, na forma do artigo 136, § 5º da IN 01-Parte 1-DSCI, a contar de 09 de novembro de 2022, cumulativamente com as funções que já exerce.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim Interno do 15º Batalhão de Bombeiros Militar.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a contar de 09 de novembro de 2022.

Trombudo Central, 01 de novembro de 2022.

---

VANDERLEI NUNES FERREIRA - 3º Sgt BM  
Comandante do 1º/1º/1ª/15ºBBM

PORTARIA Nº 05-22/15ºBBM, de 01/11/2022.

O COMANDANTE DO 1º GRUPO DO 1º PELOTÃO DA 2ª COMPANHIA DO 15º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o 1º Sgt BM RR CETISP Mtcl 915872-3-30 NILSON Luiz e o Sd-1 BM Mtcl 964571-3-06 LUCAS de Souza para exercerem a atribuição de decisão sobre a solicitação de prorrogação de prazos de cronogramas de obras, na forma do artigo 136, § 5º da IN 01-Parte 1-DSCI, a contar de 09 de novembro de 2022, cumulativamente com as funções que já exerce.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim Interno do 15º Batalhão de Bombeiros Militar.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a contar de 09 de novembro de 2022.

Pouso Redondo, 01 de novembro de 2022.

---

MARCELO DOS SANTOS PEREIRA - 3º Sgt BM  
Comandante do 1º/1º/2ª/15ºBBM

PORTARIA Nº 06-22/15ºBBM, de 01/11/2022.

O COMANDANTE DO 2º PELOTÃO DA 1ª COMPANHIA DO 15º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o 1º Sgt BM RR CETISP Mtcl 915872-3-30 NILSON Luiz e o Sd-1 BM Mtcl 964571-3-06 LUCAS de Souza para exercerem a atribuição de decisão sobre a solicitação de prorrogação de prazos de cronogramas de obras, na forma do artigo 136, § 5º da IN 01-Parte 1-DSCI, a contar de 09 de novembro de 2022, cumulativamente com as funções que já exerce.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim Interno do 15º Batalhão de Bombeiros Militar.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a contar de 09 de novembro de 2022.

Rio do Sul, 01 de novembro de 2022.

---

JULIANO ANTONIO VIEIRA - 1º Ten BM  
Comandante do 2º/1ª/15ºBBM

PORTARIA Nº 07-22/15ºBBM, de 01/11/2022.

O COMANDANTE DO 2º PELOTÃO DA 1ª COMPANHIA DO 15º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o 1º Sgt BM RR CETISP Mtcl 915872-3-30 NILSON Luiz e o Sd-1 BM Mtcl 964571-3-06 LUCAS de Souza para exercerem a atribuição de decisão sobre a solicitação de prorrogação de prazos de cronogramas de obras, na forma do artigo 136, § 5º da IN 01-Parte 1-DSCI, a contar de 09 de novembro de 2022, cumulativamente com as funções que já exerce.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim Interno do 15º Batalhão de Bombeiros Militar.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a contar de 09 de novembro de 2022.

Ituporanga, 01 de novembro de 2022.

---

DANIEL LOPES GONÇALVES - 1º Ten BM  
Comandante do 3º/1ª/15ºBBM

PORTARIA Nº 08-22/15ºBBM, de 01/11/2022.

O COMANDANTE DA 2ª COMPANHIA DO 15º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o 1º Sgt BM RR CETISP Mtcl 915872-3-30 NILSON Luiz e o Sd-1 BM Mtcl 964571-3-06 LUCAS de Souza para exercerem a atribuição de decisão sobre a solicitação de prorrogação de prazos de cronogramas de obras, na forma do artigo 136, § 5º da IN 01-Parte 1-DSCI, a contar de 09 de novembro de 2022, cumulativamente com as funções que já exerce.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim Interno do 15º Batalhão de Bombeiros Militar.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a contar de 09 de novembro de 2022.

Taió, 01 de novembro de 2022.

---

LEONARDO FELIPE ARDIGÓ DA SILVA - 1º Ten BM  
Comandante da 2ª/15ºBBM

**I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

Sem alteração

**II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS****SERVIÇO DE SAÚDE****VISITA MÉDICA**

Conforme atestado médico inserido no SGP-e, Processo CBMSC 00024962/2022, compareceu à visita médica, o S Ten BM RR Mtcl 921904-8-30 CELSO Montagna do 1º/2º/1ª/15ºBBM – SSCI/Rio do Sul, para realização de exames médicos no dia 24/10/2022. Declaração de Comparecimento CDI, aceita com base na Portaria 279 – 2019 – CBMSC.

Quartel em Rio do Sul, 03 de Novembro de 2022.

---

JULIANO ANTONIO VIEIRA - 1º Ten BM  
Comandante do 2º/1ª/15ºBBM

**III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS****FÉRIAS****DISPENSA DO SERVIÇO**

Na solicitação contida no Ofício 812-22-15ºBBM, Processo CBMSC 00024552/2022, do Sd-1 BM Mtcl 609870-3 Douglas COSTA, o qual solicita 04 (quatro) dias de dispensa do serviço e instrução a contar de 29 de outubro de 2022 para desconto em férias dou o seguinte despacho:

1. Autorizo;
2. Publique-se em BI;
3. Inserir em SIGRH; e
4. Arquive-se.

Rio do Sul, 24 de outubro de 2022.

---

JEFFERSON DE SOUZA – Ten Cel BM  
Comandante do 15ºBBM

**4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração

**(ASSINADO DIGITALMENTE)**

---

**JEFFERSON DE SOUZA – Ten Cel BM  
Comandante do 15ºBBM**



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **9S288VTX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JEFFERSON DE SOUZA** (CPF: 026.XXX.609-XX) em 03/11/2022 às 14:26:19  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/04/2019 - 10:41:21 e válido até 02/04/2119 - 10:41:21.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMTMxOV8xMzE5XzlwMjJfOVMyODhWVfG=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00001319/2022** e o código **9S288VTX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.